

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2014/5478

TERMO DE COMPROMISSO

A **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**, doravante denominada simplesmente **CVM**, neste ato representada por seu Presidente, Leonardo Porciúncula Gomes Pereira, de um lado, e de outro, o doravante denominado **COMPROMITENTE, REYNALDO FERREIRA BENITEZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.796.028-58, com endereço na R. Diógenes Ribeiro de Lima, 2361 Apto 33 GP São Paulo - SP CEP: 05458-001, tendo em vista a proposta formulada nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2014/5478 (“**PAS**”), aprovada pelo Colegiado da **CVM** em reunião de 05/05/2015, resolvem, com fundamento no parágrafo 5º, do artigo 11, da Lei nº 6.385/76, e nos incisos I e II, do artigo 7º, da Deliberação **CVM** nº 390/01, celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, com base nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – O **COMPROMITENTE** obriga-se a pagar à **CVM** o montante total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), quantia a ser pela **CVM** utilizada segundo seu exclusivo critério e conveniência.

Cláusula 2ª – O pagamento previsto na cláusula anterior será feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação do presente documento no Diário Oficial da União. As Guias de Recolhimento da União – GRU, disponíveis no site www.stn.fazenda.gov.br, obedecerão os códigos 173030 para Unidade Gestora (**CVM**); 17202 para Gestão, 10171-0 para Recolhimento (**CVM** – Termo de Compromisso) e Número de Referência 20145478.

Cláusula 3ª - O **COMPROMITENTE**, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de pagamento da GRU, encaminhará à Coordenação de Controle de Processos Administrativos (“**CCP**”), cópia do comprovante do pagamento realizado, para fins de juntada aos autos do processo e comprovação do cumprimento da obrigação.

Cláusula 4ª - O **COMPROMITENTE** responde pelo fiel cumprimento das obrigações e observância das condições ora ajustadas.

Cláusula 5ª - Nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 6.385/76, a assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO** não importa confissão do **COMPROMITENTE** quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da ilicitude de suas condutas.

Cláusula 6ª - O andamento do **PAS** ficará suspenso em relação ao **COMPROMITENTE** a partir da data de publicação do **TERMO DE COMPROMISSO** no Diário Oficial da União, pelo prazo estipulado para o cumprimento das obrigações assumidas.

Cláusula 7ª - A Superintendência Administrativo-Financeira (“**SAD**”) deverá atestar o cumprimento das obrigações pactuadas no **TERMO DE COMPROMISSO**.

Cláusula 8ª - Uma vez cumpridas todas as obrigações ora pactuadas, conforme devidamente atestado pela **SAD** e homologado pelo Colegiado da **CVM**, o **PAS** será definitivamente arquivado em relação ao **COMPROMITENTE**.

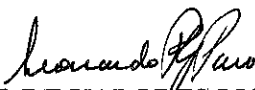
Cláusula 9ª - Caso o **COMPROMITENTE** não cumpra as obrigações assumidas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o mesmo se constituirá em título executivo extrajudicial, conforme dispõe o § 7º, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, bem como a **CVM** dará continuidade ao **PAS**, nos termos do § 8º do citado artigo.



ÃO - SP
Campos Arruda
Designado

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em três vias, de igual teor e forma, que será publicado no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos de Direito.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2015.


COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Leonardo Porciúncula Gomes Pereira

4^ª TAB


Reynaldo Ferreira Benitez

Testemunhas:



Nome: Mariana Peters Olivo

CPF: 324.111.194-35

Nome:

CPF:

LIÃO - SP
e Campos Arruda
Designado

LIÃO - SP
o de Campos Arruda
nte Designado

4^ª TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Companhia de Capital
RUA ESTADOS UNIDOS, 465 - CEP: 01427-000 - FONE: (11) 3341-2101
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHELO - Tabelião Substituto: Bel. ANTONIO DE CARLOS ARRUDA

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA COM VALOR DECLARADO E TITULAR: AP
REYNALDO FERREIRA BENITEZ
San Paulo, 13 de julho de 2015. P: 139
Em test. de verdade. - Escrivão
NANCY ANTONIO DE CARLOS ARRUDA - Escrivão
Vistos 7,30. 054479906 Data: 06/07/2015
4 lido sobre a sala de autenticidade.

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS

4038A 072416

MARIE